

Edital de Concorrência Privada para Compra - Melhor Preço
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019- SICONV N° 895503/2019

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES), inscrita no CNPJ sob o n°. 07.738.836/0001-37, torna público Edital de Concorrência Privada por Melhor Preço, **para contratação de empresa para fornecimento de combustível – tipo Diesel S10**. Compra esta que ocorrerá no âmbito do Programa Roda Bem Caminhoneiro – PRBC, referente ao Termo de Colaboração SENISP/ n° 01/2019 – SICONV n° 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES. Ressalta-se, que este Edital é regido pela Lei n°. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado em seu site www.unicafes.org.br, na aba de publicações.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 27 de setembro de 2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas

ENDEREÇO: Avenida General Osório, n° 440, Andar 02, Congo, CEP: 85.604-981, Francisco Beltrão/PR.

Os pedidos de esclarecimentos, relacionados à presente Concorrência, poderão ser formulados e solicitados, via e-mail, ao projeto.rodabem@unicafes.org.br até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega da documentação.

As propostas e documentação deverão ser enviadas, **até o dia 24/09/2021**, para o **Setor de Projetos, UNICAFES, Caixa Postal n° 1521, CEP: 85.604-240, Francisco Beltrão/PR**, devendo, ainda, toda a documentação da concorrência, juntamente com o protocolo de envio, ser encaminhada via e-mail em arquivo legível, no formato PDF, **até às 23h59min do dia 24.09.2021, (horário de Brasília- DF)**, para o e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

1.2 Poderão participar da Concorrência, somente empresas que preencham os requisitos mínimos, exigidos neste Edital e que contenham, expressamente em seu contrato social, ramo de atividade de venda e entrega de combustíveis a consumidor final ou equiparado.

1.3 Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atendam todas as exigências da ANP e demais disposições legais, referentes ao fornecimento de combustíveis.

1.4 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente Concorrência.

1.5 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex- empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES, somente poderão participar, se observado o prazo mínimo, de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

1.6 A participação, sujeitará o Concorrente a aceitação integral e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e, seus respectivos profissionais, cientes das obrigações definidas no Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, não podendo alegar desconhecimento, quando do fornecimento dos produtos contratados.

1.7 A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o Concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O Concorrente deverá acondicionar os envelopes A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA DE PREÇOS; devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo aos cuidados do **Setor de Projetos da UNICAFES, Caixa Postal nº**

1521, CEP: 85. 604 - 240, Francisco Beltrão/PR.

2.2 Encaminhar o envelope, conforme determinado anteriormente, devendo a Concorrente, também enviar e-mail ao projeto.rodabem@unicafes.org.br, com o comprovante que ateste o despacho dos documentos físicos, intitulado “*Edital de Concorrência Privada Por Melhor Preço*”.

2.3 Em razão da Pandemia de Covid-19, não serão aceitos protocolos presenciais.

2.4 A análise preliminar da documentação, será realizada nos documentos recebidos por e-mail, em arquivos legíveis, no formato PDF, homologados pelos documentos físicos.

2.5 A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope, até o dia e horário determinados, os quais deverão estar lacrados e identificados, conforme segue:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 18/2021

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 18/2021

2.6 O representante ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar, nos atos desta Concorrência, deverá apresentar:

- a)** Quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada), contrato social e alterações que, apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b)** Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação nesta concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações), contrato social e

alterações que, apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações).

c) Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente poderá apresentar (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações) dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Compras e Contratações, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo, certificando a cópia apresentada.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente Concorrência refere-se:

Descrição do Produto	Lotes	Litragem por Lote	Valor Litro	Valor Total
Fornecimento de 150.000 L (cento e cinquenta mil litros) de Diesel S10, a serem disponibilizados nos Pontos de Abastecimento das Cooperativas participantes do PRBC, em cumprimento a Etapa 11.1	15	10.000 L	R\$ 4,44	R\$ 666.000,00

Lote	Valor Litro	Valor Total
Lote 01- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Multimodal, de Presidente Kennedy-ES.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 02- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertres, de Viana-ES.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 03- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertres, de Viana-ES.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00



UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coocanorpi, de Santo Antônio da Platina-PR.		
Lote 04- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Cooper Araucária, de Araucária-PR.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 05- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertracastro, de Castro-PR.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 06- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertao, de Itajaí-SC.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 07- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Cootranlog, de Itapoá-SC.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 08- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Grão de Ouro, de Chapecó-SC.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 09- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Cooper Cargas, de Ibirubá-RS.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 10- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopergs, de Canoas-RS.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 11- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertap, de Tapejara-RS.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 12- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Coopertac-GO, de Rio Verde-GO.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 13- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa GTBEN, de Luziânia-GO.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 14- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Cootransvera, de Vera-MT.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
Lote 15- Fornecimento de 10.000L (dez mil litros) de Diesel S10 para Cooperativa Douracoop, de Dourados-MS.	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00

3.2. As Concorrentes podem apresentar propostas, para fornecimento a mais de um lote, desde que consigam atender as especificidades do fornecimento, no que tange a questão tributária/faturamento, conforme segue:

- a) Os interessados deverão considerar que, a UNICAFES, responsável pela compra do combustível, possui domicílio fiscal em Brasília-DF e não é contribuinte de ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação);
- b) Deverão, ainda, mensurar que a Nota Fiscal será emitida como “compra para entrega futura” à UNICAFES, porém a entrega será feita nos endereços das Cooperativas participantes do PRBC, conforme indicado no Termo de Referência anexo.

3.3. A contratação resultante, deste processo de Concorrência, possui valor estimado, não vinculando a UNICAFES à obrigação de contratação no valor correspondente.

3.4. Ademais, **tal valor contempla despesas com entrega** às Cooperativas selecionadas no Projeto, melhor especificadas no Termo de Referência.

3.5. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto da presente Concorrência, serão atendidas com recursos do Termo de Colaboração SENISP/nº. 01/2019 – SICONV nº. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES.

3.6. **As entregas serão realizadas em** obediência ao cronograma fornecido pela Contratada e aprovado pela UNICAFES, mediante liberação de requisição própria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste documento e seus Anexos e que, satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida nesta Concorrência a participação de:

4.2.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas,

por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, situação que pode ser consultada por meio do endereço www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

4.2.3. Empresas que, estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.4. Empresas constantes no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.2.5. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.2.6. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de habilitação:

5.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

5.1.2 Comprovante de sede ou escritório;

5.1.3 Apresentar comprovante de capacidade produtiva ou de fornecimento;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.7 Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;

5.1.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

5.1.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade, estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.1.10 Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no

caso de empresa recém-constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.

5.1.11 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que, possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive durante a vigência contratual;

5.1.12 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A proposta de preço deve adequar-se às especificações contidas no Termo de Referência, indicando a origem, bem como as demais especificações do produto, prazos de entrega, custos unitários e totais, assim como o atendimento às especificações normativas e legais.

6.2.2 Deve ser feita em moeda nacional e engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

6.2.3 A proposta de preços deverá ser escrita, em folha timbrada, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou cooperativa, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

- I. Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;
- II. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta concorrência;
- III. Conter o valor do preço que está propondo para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o solicitado neste Edital.
- IV. Discriminar em algarismo e por extenso o preço apresentado, pois, ocorrendo

discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.4 A ausência ou omissão de, quaisquer informações solicitadas, próprias ou de terceiros, implicará na desclassificação da Concorrente.

6.2.5 Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

7.2. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;

7.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

7.4. A Comissão receberá as inscrições contendo as propostas e documentações e em seguida procederá à abertura dos envelopes “A” e “B”.

7.5. As Concorrentes que, não cumprirem com a qualificação necessária para habilitação, serão, automaticamente, excluídas do certame.

7.6. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão, procedendo-se a classificação segundo a ordem crescente de preços, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos produtos ou ser manifestamente inexequível por decisão da Comissão;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;

c) Apresentem valores irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

7.8 A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura da sessão.

8. OS RECURSOS

8.1. Após o julgamento e publicação da classificação preliminar, os concorrentes poderão manifestar interesse em recorrer ao resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo a data da publicação da classificação, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contrarrazões, a contar do término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

8.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo das contrarrazões.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de Compras e Contratações, o resultado final do Edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação, quanto à homologação da Concorrência e adjudicação de seu objeto à vencedora.

9.2 O edital poderá ser revogado, a critério da UNICAFES, por razões de conveniência ou por vício de legalidade, sem que a apresentação de eventuais propostas pelos participantes, obrigue a contratação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução e entrega do objeto desta Concorrência é de 30 (trinta) dias a contar da contratação, podendo ser prorrogado a critério da UNICAFES.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será contratada a Concorrente que apresentar, nos prazos definidos pela Contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital.

11.2. Se a Concorrente vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, deixar de apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, fica facultado à UNICAFES, convocar as Concorrentes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O contrato resultante da Concorrência, somente terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Presidente da UNICAFES.

11.4. A Vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da Vencedora:

- a)** Obedecer todas as normas e especificações legais, atinentes ao fornecimento do produto, de forma a garantir sua funcionalidade, segurança e operação;
- b)** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos, assim como amostra, para análise pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- c)** Cumprir os cronogramas de fornecimento de produtos, conforme previsto em contrato;
- d)** Resolução de problemas relacionados à execução do contrato;
- e)** Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, plena execução das mesmas;
- f)** Reembolsar à Contratante, o valor correspondente ao preço do produto contratado, em virtude da não realização dos itens previstos no contrato. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g)** No caso de não cumprimento do contrato, a UNICAFES solicitará, formalmente à

Contratada o ressarcimento do valor correspondente aos danos gerados, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa, dos respectivos valores, na própria fatura apresentada pela Contratada;

- h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- i)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do contrato, substituindo à suas expensas, os combustíveis em que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- j)** Responsabilizar-se, pelos danos que por ventura venham a ocasionar ao funcionamento dos veículos, em razão da qualidade do combustível, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- k)** Cumprir e fazer cumprir seus contratos, leis, regulamentos de postura, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto contratado, cabendo-lhes, única e exclusiva responsabilidade, pelas consequências de qualquer transgressão de seus contratos;
- l)** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras, que forem devidas aos empregados no fornecimento, entrega e instalação dos produtos contratados, ficando ainda a UNICAFES isenta de, qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m)** Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n)** Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014;
- o)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES, quando da execução contrato;
- p)** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- q)** Entregar todos os produtos, cumprindo todas as atividades de acordo com as

especificações técnicas legais, bem como as constantes no Edital, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES;

- r) Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- s) Providenciar a emissão da (s) nota (s) fiscal (is), fatura (s), referente (s) a produto (s) entregue (s) nos prazos fixados;
- t) O presente instrumento, deverá ser assinado digitalmente, via E-CPF ou E-CNPJ do representante legal da Contratada.

12.2 São obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, obriga-se a UNICAFES em:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentando eventuais ocorrências alheias aos termos pactuados, previstos neste edital, seus Anexos e Regulamento de Compras e Contratações;
- b) Comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou entrega de produtos, diligenciando junto àquela, nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à contratada à vista da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestadas, no prazo fixado.
- d) Proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- e) Prestar aos representantes da Contratada, todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente venham a ser solicitados no âmbito do objeto contratado;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13. ESPECIFICIDADES DA NOTA FISCAL

É de inteira responsabilidade da contratada a emissão dos documentos fiscais (Nota Fiscal e declarações acessórias) necessários à operação, com a correta descrição dos

dados do Destinatário, sendo a UNICAFES, do bem(ns) adquirido(s), bem como, o preenchimento das informações fiscais e tributárias, cálculo e recolhimento dos tributos incidentes na operação.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao seu objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.3. O representante da UNICAFES anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que se fizer necessário para a regularização das falhas observadas.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante, deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

14.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la durante a execução do mesmo.

14.6. A fiscalização do contrato verificará se os produtos entregues estão de acordo com as exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos.

14.7. Estando os produtos em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para pagamento.

14.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:

§1º Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

§2º Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na

execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) De 1% (um por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, não especificadas nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da concorrência em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato no caso de rescisão deste, por ato unilateral da UNICAFES, motivado por culpa da Contratada, independente das demais sanções cabíveis, garantida defesa prévia.

§3° Pela inexecução parcial do objeto da contratação, decorrente de interrupção da entrega de produtos, de maneira injustificada e não decorrente de força maior, a UNICAFES poderá aplicar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor residual inadimplido, bem como declarar a Contratada impedida de celebrar novos contratos consigo pelo prazo de 02 (dois) anos;

§4° Pela inexecução total do objeto da contratação, a UNICAFES poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, bem como declará-la impedida de celebrar novos contratos consigo pelo prazo de 02 (dois) anos;

§5° As multas são de caráter compensatório e poderão ser aplicadas, cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo que sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela Contratante;

§6° No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

§7° O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sendo, que em igual prazo a Contratada poderá apresentar recurso, caso tenha interesse;

§8° A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com ela relativo a multas que lhe

tenham sido aplicadas, em decorrência da irregular execução contratual.

§9º A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada.

§10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

§11 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto contratado, mediante a apresentação da Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), atestada (s) pelo setor responsável pelo recebimento, emitida (s) de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência da Contratada;

16.2. A UNICAFES reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, os produtos, não tiverem sido entregues de acordo com o contratado;

16.3. Na hipótese de atraso injustificado de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela UNICAFES, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira ou contratual.

16.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6. É vedada, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.7. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias, previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja rescisão, que pode ser unilateral, por parte da Contratante, amigável ou judicial.

a) Por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos seguintes casos:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a UNICAFES, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- V.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à UNICAFES;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando alheio ao grupo econômico da participante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 61 do Decreto nº. 8.726/2016.
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, prejudique a execução do contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada a UNICAFES e exaradas no processo, a que se refere o contrato;

- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, mediante notificação prévia, com antecedência de 10 (dez) dias; e
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

18.2. É facultado à UNICAFES convocar a Concorrente remanescente, na ordem de classificação do procedimento de compra ou contratação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento de compra ou contratação, a seu critério, caso a vencedora convocada, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de habilitação, responsabilizando àquela pelos prejuízos causados.

18.3. As Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

18.4. As Concorrentes do presente Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Contratações.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o 1º (Primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á, o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da UNICAFES.

18.8. Para auxílio no cumprimento das demais condições, observar-se-ão as disposições constantes nos anexos deste Edital.

18.9. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Concorrência,

dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site (www.unicafes.org), com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, contados da data, inicialmente marcada.

18.10. A participação nesta Concorrência, implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Edital, Termo de Referência, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.11. As questões decorrentes da execução deste Edital serão apreciadas e julgadas, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. É parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

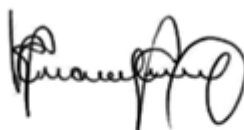
Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, através da Central de Atendimento da UNICAFES, no e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2021.



VANDERLEY ZIGER
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

1. OBJETIVO

O objeto principal do Programa Roda Bem Caminhoneiro – PRBC é a formação, estruturação e fortalecimento de um sistema cooperativo nacional para transportadores autônomos de cargas, com o fomento e fortalecimento de unidades de caminhoneiros autônomos cooperados, em forma de rede de cooperativas articuladas através de cooperativas singulares com abrangência regional e de uma federação de cooperativas com abrangência nacional.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

A meta 11, do plano de trabalho apresentado no âmbito do PRBC, prevê a estruturação básica dos pontos de atendimento das cooperativas participantes do projeto.

Nesta fase será trabalhada a estrutura física para o Ponto de Atendimento (PA) das cooperativas da rede, sendo composta por 100 kits, onde cada um deles irá dispor de 01 (um) tanque de combustível com de 15 (quinze) mil litros de diesel, com bomba e demais acessórios, 01 (um) container equipado com depósito, escritório e lavabo, 01 (um) notebook, 01 (um) smartphone e 01 (um) ar-condicionado.

2.1. FORNECIMENTO DE DIESEL

O fornecimento de 150.000 litros (cento e cinquenta mil litros) de Diesel S10, para serem disponibilizados nos Pontos de Abastecimento das Cooperativas participantes do PRBC, em cumprimento a Etapa 11.1, o que se dará da seguinte forma:

I - 10.000 (dez mil) litros, por Ponto de Abastecimento das Cooperativas participantes do PRBC;

II - Entregues nos endereços das Cooperativas participantes do PRBC, conforme indicado abaixo;

III - As entregas deverão ser feitas, dentro do período fiscal, relativo ao mês em que os 10.000L (dez mil) litros forem adquiridos;

IV - O valor máximo por litro, deve seguir a tabela apresentada, incluindo taxa de entrega e demais despesas, inclusive tributárias;

V - Os interessados deverão considerar que, a UNICAFES, responsável pela compra do combustível em questão, a qual possui domicílio fiscal em Brasília-DF e não é contribuinte de ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação);

VI - Deverão, os interessados, ainda, mensurar que a Nota Fiscal será emitida como “compra para entrega futura” à UNICAFES, porém a entrega será feita nos endereços das Cooperativas participantes do PRBC, conforme indicado na sequência:

Espírito Santo:

- **COOPERATIVA MULTIMODAL DE PRESIDENTE KENNEDY - CMPK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.31.690.904/0001-10, com Sede na Rua Bom Jesus do Itabapoana, s/nº, CEP 29.350-970, Praia das Neves, Presidente Kennedy-ES;

- **COOPERTRES - Cooperativa dos Transportadores Rodoviários Autônomos do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.740.095/0001-27, com Sede na Rua “F”, s/nº., Lote 09, Quadra 11, Campo Verde, CEP: 29.138-418, Viana-ES;

Paraná:

- **COOCANORPI - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.314.216/0001-43, com Sede na Rodovia BR-153, Km 43, s/nº, Sala 01, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR;

- **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, BENS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE ARAUCÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.090.786/0001-43, com sede na rua Luiz Franceschi, s/nº, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83.707-072, Araucária-PR;

- **COOPERTRACASTRO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.880.762/0001-89, com sede na Avenida Vicente Fiorillo, nº. 100, Castrovilla, CEP: 84.178-330, Castro-PR.

Santa Catarina:

- **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS ORGANIZADOS - COOPERTA0**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 8.762.460/0001-76, com sede na Rodovia BR-101 KM 116,5, nº 4445, SALA 02, bairro Salseiros,

Centro, CEP 88.311-600, Itajaí-SC;

- **COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE ITAPOÁ-SC COOTRANLOG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.729.194/0001-14, com sede na Rod. SC 416, s/nº, KM 423, Sai Mirim, CEP: 89.249-000, Itapoá-SC;

- **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA GRÃO DE OURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.252.711/0001-99, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 3660 D, Belvedere, CEP 89.810-460, Chapecó-SC.

Rio Grande do Sul:

- **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTONOMOS COOPER CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.204.301/0001-32, com sede na Rodovia RS 223 KM 50, s/nº, Distrito Industrial, CEP 98.200-000, Ibirubá-RS.

- **COOPERGS – COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.082.402/0001-67, com sede na Rodovia BR-386, nº. 4.303, Km 441, Sala 06 e 07, São Luis, CEP: 92.420-040, Canoas-RS;

- **COOPERTAP - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE TAPEJARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.994.358/0001-73, com Sede na Rodovia RST 463, Km 2,38, s/nº., Sala 02, São Cristóvão, CEP: 99.950-000, Tapejara-RS.

Goiás:

- **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE CARGAS E BENS DO ESTADO DE GOIÁS COOPERTAC - GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.786.288/0001-01, com sede na Rod. BR 060, s/nº, complemento KM 380, sentido Rio Verde-GO, Goiânia-GO à direita mais 600m, Perímetro Urbano, CEP: 75.901-970, Rio Verde-GO;

- **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE BRASÍLIA E ENTORNO - GTBEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.038.329/0001-84, com sede na Rua Santa Maria, s/nº. Quadra 01 LT 01, Santa Edwirges, CEP 72.851-525, Luziânia-GO.

Mato Grosso:

- **COOTRANSVERA - COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE VERA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.145.458/0001-06, com Sede na Estrada Laura, s/nº, Prolongamento da Avenida Brasil, Zona Rural, CEP: 78.880-000, Vera-MT.

Mato Grosso do Sul:

- **DOURACOOOP - COOPERATIVA DOURADENSE DE TRANSPORTES DE CARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.507.305/0001-31, com Sede na Rodovia BR 163, Km 268, Zona Rural, CEP: 79.862-000, Dourados-MS.

Por fim, ressalta-se que além dessa entrega inicial, o edital tem por objeto criar relacionamento entre a vencedora e a C2G LOG, para compras futuras.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

Para o Fornecimento de Diesel S10, devem ser apresentados documentos que comprovem a procedência, qualidade e origem dos combustíveis fornecidos, bem como comprovante de atendimento a todas as exigências da ANP e demais disposições legais referente ao fornecimento de combustíveis.

5. RESULTADOS

Fornecer condições à estruturação de sede das cooperativas singulares, interligadas em forma de rede, por meio de um sistema de abastecimento de combustível para a frota dos cooperados, com o fornecimento de Diesel, oferecendo condições de monetização da cooperativa.

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

EDITAL nº 18/2021

À (NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º, sediada no/a
(ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA¹, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Concorrência Privada,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

¹ (Observação: esta declaração, será confrontada com a consulta de item 4.2.2 e 4.2.4 do Edital)

**Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
DE 18 ANOS**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)
EDITAL Nº 18/2021**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A
CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA)**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º _____, sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz.**

Local e data.

**Nome e Número da Identidade do
Declarante**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 18/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr(a)._____, carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº. _____, para nos representar no Edital em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

**Nome e número da identidade do
declarante**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

EDITAL Nº 18/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº 18/2021, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

**Nome e Número da Identidade do
Declarante**

**Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

EDITAL Nº 18/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

E-mail: Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco Agência: _____

C/Corrente: _____

De acordo com o edital nº 18/2021 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.

Observação:

Caso a Concorrente pretenda atender aos fornecimentos de combustíveis por meio de filiais, deverá apresentar rol com a indicação/qualificação das mesmas, para fins de emissão de documento fiscal, no caso de contratação.

LOTE (Indicação do Lote ou lotes que pretende Concorrer)



UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

Lote	Especificações detalhadas	Procedência	Quantidade	Valor por por litro	Preço total
Valor Total Geral: R\$ (extenso)					

PROPOSTA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

Lote	Cronograma de pagamento	Cronograma de entrega
XX		
XX		

DESCRIÇÃO DA FORMA EM QUE SE DARÁ O FATURAMENTO

(Observar detalhamento do item 2.1 do Termo de Referência)

Declaramos que a presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Observação: A proposta deve ser coerente aos valores e metas previstas na concorrência.

Assinatura do representante da EMPRESA

Local e data